

CONTRATO

Contrato nº 0189/2020-SMS.

Processo nº P115225/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, com sede no município do Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Coronel Juca, nº 523, Loja 01, Bairro: Aldeota, Telefone: (085)3264.3385 / 3023.4377 / 3270.4100, E-mail: msnlicitacoes@outlook.com, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador **Sr. LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS**, portador da Carteira de identidade no 93002437058 SSP/CE e do CPF nº 315.476.133-00, residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado na Rua Republica do Líbano, no 1390, Apto. 1602 Bairro: Meireles, CEP: 60.160-140. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) hospitalar – macacão impermeável - que será destinado à Secretaria Municipal da Saúde e distribuído para os profissionais da saúde que atuarão no enfrentamento da pandemia de COVID-19.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):


Jr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS




ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	<p>MACACÃO, VESTIMENTA PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DE PRODUTOS QUÍMICOS. UNIDADE 1.0 UNIDADE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO CAMADA DE TECIDO TIPO DUPONT™ EASYSAFE (OU SIMILAR) COM TRAMA DE FIOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE FABRICADO EM ÚNICA CAMADA. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO DO LADO EXTERNO; MACACÃO, CAPUZ EM 2 PEÇAS, COSTURAS EXTERNAS COM LINHA AMARELA, TORNOZELOS, CAPUZ E PUNHOS COM ELÁSTICO E CINTURA COM COSTURA INTERNA, ZÍPER EM NYLON E PALA COM ZÍPER SOBREPOSIÇÃO COM UMA PALA, COSTURAS SIMPLES COM UMA LINHA DE POLIÉSTER TORCIDO POR TODA PEÇA.; COR: BRANCO;</p> <p>CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. PROTEÇÃO PARA SITUAÇÕES EM QUE EXISTA RISCO DE CONTATO COM PARTÍCULAS SÓLIDAS E NÉVOA DE LÍQUIDOS SUSPENSAS NO AR (PÓS, POEIRAS BORRIFOS OU RESPINGOS). SENDO AS QUANTIDADES E TAMANHOS: MÉDIO 700 UNIDADES, GRANDE 1000, EXTRA GRANDE 300.</p>	UND	2.000	61.00	122.000,00
TOTAL: R\$ 122.000,00 (Cento vinte e dois mil reais).					

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 122.000,00 (Cento vinte e dois mil reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da dispensa de licitação será proveniente dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.


 Sr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS




6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000 - Fonte Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º -H, da Lei 13.979/2020.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em razão da permanência do estado de emergência que ensejou a contratação, nos termos do art. 4º -H, da Lei 13.979/2020.12.1.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1.1. deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade do item deverá ser de, no mínimo, **12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

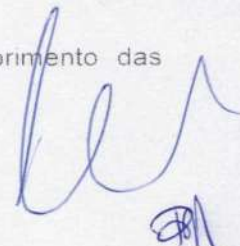
11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado à Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.3. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Arrendamentos e Processos Licitatórios - SMS



- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.4. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.5. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

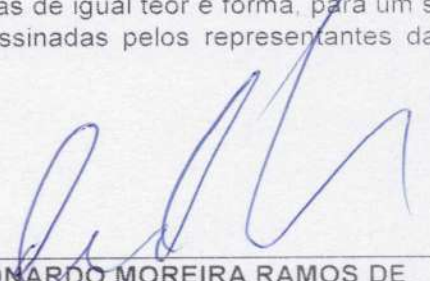
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

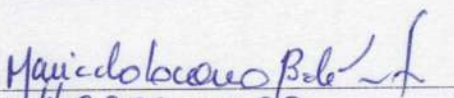
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 18 de Maio de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


LEONARDO MOREIRA RAMOS DE
VASCONCELOS
CPF nº 315.476.133-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 440.908.113-68.

2. 
CPF: 059.209.343-06.

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

30 de abril de 2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de maio de 2020, Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 53/2020 - SEGET				
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO
Nº8490	MARIA LUCIA SIQUEIRA	11 de agosto de 1998 a 10 de agosto de 2003	08 de maio de 2020 a 07 de agosto de 2020	11582/2020
Nº9265	JORGEANA BRITO DE MORAES	01 de agosto de 2006 a 31 de julho de 2011	08 de maio de 2020 a 07 de agosto de 2020	11582/2020

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020-SEINF. Processo nº: P114022/2020. OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui o objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão de Permanente de Licitação informa que a Concorrência Pública supra citada teve sua realização SUSPENSA, devido a decisão proferida pela Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, que por meio do processo nº 09987/2020-1, certificado sob o nº 0092/2020, deferiu medida cautelar determinando à Secretaria da Infraestrutura de Sobral e à Comissão Permanente de Licitação a suspensão do procedimento licitatório, razão pela qual será posteriormente republicada e os prazos reabertos nos termos da legislação vigente. Sobral, 18 de maio de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 (SRP) - SMS (BB Nº 815768). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 29/05/2020, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica II - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 18 de maio de 2020. Isabel Cunha dos Santos - PREGOEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018 - SME - PROCESSO Nº P112612/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.394.134/0001-46. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendida no período de 04/04/2020 a 03/07/2020, para a "conclusão da obra de construção de uma escola de 6 salas, em tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Patos, no Município de Sobral", oriundo da Concorrência Pública nº 010/2018 - SME/CPL. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Ricardo Melo de Andrade - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P115225/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) hospitalar - macacão impermeável - que será destinado à Secretaria Municipal da Saúde e distribuído para os profissionais da saúde que atuarão no enfrentamento da pandemia de COVID-19. VALOR GLOBAL: R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701. 10.122.0073. 1360.339 03000.1214 000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADA:** MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.696.303/0001-04. Sobral/CE, 18 de maio de 2020. **RATIFICAÇÃO:** Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P115810/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 - SMS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hemodiálise para o Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, unidade requisitada pelo Município de Sobral, por meio do Decreto Municipal Nº 2.377, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. VALOR GLOBAL: R\$ 744.000,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701. 10.122.0073.3.1360.3390 3900.1214 000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADA:** NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 14.142.584/0001-44. Sobral/CE, 18 de maio de 2020. **RATIFICAÇÃO:** Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P115225/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.696.303/0001-04. OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) hospitalar - macacão impermeável - que será destinado à Secretaria Municipal da Saúde e distribuído para os profissionais da saúde que atuarão no enfrentamento da pandemia de COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 023/2020. VALOR GLOBAL: R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 18 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Leonardo Moreira Ramos De Vasconcelos - Representante da Empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0302/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0302/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter as seguintes dotações: 0701. 10.302.0073. 2376.3390. 3000.1211.00 00.00; 0701. 10.302.0073. 2376.3390. 3000.1214.00 00.00; 0701. 10.302.0073. 2376.3390. 3000.1290.00 00.00; 0701. 10.122.0073. 1360.3390. 3000.1211.00 00.00; 0701. 10.122.0073. 1360.3390. 3000.1214.00 00.00; 0701. 10.122.0073. 1360.3390. 3000.1220.00 00.00; 0701. 10.122.0073. 1360.3390. 3000.1290.00 00.00, conforme o Processo nº P115069/2020. Sobral, 18 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MANOEL ARAGÃO MUNIZ - ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 001/2020-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter as seguintes dotações: 0701. 10.302.0073. 2376.339 03000.1211000000; 0701. 10.302.0073. 2376.339 03000.1214 000000; 0701. 10.302.0073. 2376.339 03000.1290000000; 0701. 10.122.0073. 1360.339 03000.121100 00.00; 0701. 10.122.0073. 1360.339 03000.1214 000000; 0701. 10.122.0073. 1360.339 03000.1290000000; 0701. 10.122.0073. 1360.339 03000.1220000002 conforme o processo nº P115823/2020. Sobral, 18 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0032/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0032/2020-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter as seguintes dotações: 0701. 10.302.0073. 2376.339 03000.1211000000; 0701. 10.302.0073. 2376.339 03000.1214 000000; 0701. 10.302.0073. 2376.339 03000.1290000000; 0701. 10.122.0073. 1360.339 03000.1211000000; 0701. 10.122.0073. 1360.339 03000.1214 000000; 0701. 10.122.0073. 1360.339 03000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3/2020/PD.01

Extrato de Contrato Nº 003/2020/PD.01. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.10.122.0402.2.017, 07.00.10.301.1001.2.019 e 07.00.10.302.1003.2.021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00. OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis e máscara 100% algodão, dimensões: 20,0x17,0 cm (tecido duplo), para serem distribuídas junto a população mais vulnerável de Quiterianópolis para o enfrentamento no combate ao Coronavírus (Covid-19). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2020. CONTRATADA: R. DE L. ALVES - ME. CNPJ: 24.043.109/0001-74. ASSINADA PELA CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues. ASSINADA PELA CONTRATADA: Reman de Lima Alves. VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais). Quiterianópolis-CE, 15 de maio de 2020. Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.007/2020-PERP

A Pregoeira do Município torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico Nº 13.007/2020-PERP, cujo objeto: registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de bens imóveis, elétrico e hidráulico visando a manutenção de prédios públicos de interesse da secretaria da saúde, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, visando garantir suprimentos alimentares às famílias em condição de vulnerabilidade socioeconômica, e que precisam manter-se em casa em razão de orientação sanitária das autoridades constituídas, para o combate à proliferação do contágio da COVID-19 no município que assiste à população através do Fundo Municipal de Assistência Social do município. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital e Medida Provisória Nº 926/2020, Decreto Estadual Nº 33.536/2020 e Nº 33.537/2020, Decreto Legislativo Nº 545 e o Decreto Municipal Nº 4.707/2020 declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal. O qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.005/2020 - PE

A Pregoeira do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 26/05/2020 às 09h (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público", estará realizando licitação, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, visando garantir suprimentos alimentares às famílias em condição de vulnerabilidade socioeconômica, e que precisam manter-se em casa em razão de orientação sanitária das autoridades constituídas, para o combate à proliferação do contágio da COVID-19 no município que assiste à população através do Fundo Municipal de Assistência Social do município. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital e Medida Provisória Nº 926/2020, Decreto Estadual Nº 33.536/2020 e Nº 33.537/2020, Decreto Legislativo Nº 545 e o Decreto Municipal Nº 4.707/2020 declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal. O qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.29-002

O Município de Reriutaba/CE, através seu Pregoeiro/Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Licitação do Pregão Presencial Nº 2020.04.29-002, com Abertura marcada para o dia 15 de maio de 2020, às 15h, Fica ADIADA para o dia 29 de maio de 2020, às 09h45min, Motivo: Necessidade de alterações no Anexo I ao Termo de Referência, que afetam a formulação das propostas de preços. Os Interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, S/Nº, Centro, Reriutaba/CE, no horário de expediente das 08h às 12h e obter mais informações, através do Telefone: (88) 3637-2052.

Reriutaba-CE, 13 de maio de 2020.

LUIZ CARNEIRO MACHADO

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.16-001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE, vem divulgar o Julgamento da Fase de Classificação das Propostas de Preços da Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 2019.12.16-001, que tem como OBJETO a Seleção de Proposta Mais Vantajosa para: Serviços especializados em engenharia civil, para execução da 1ª Etapa das obras de ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Rita do Vale Rego, loc. na Sede do Município de Reriutaba, conforme Projeto Básico. EMPRESAS CLASSIFICADAS: E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME, MANDACARU CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA (FLRIPAR), RVP CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI, SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA. Foi declarado VENCEDOR RVP CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI, que Sagrou-se vencedora do certame, no(s) item(ns) (01), com a proposta mais vantajosa no VALOR GLOBAL de R\$ 1.187.869,33 (Um Milhão Cento e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos). A Comissão de Licitação decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da(s) Proposta(s) da Licitante(s): MANDACARU CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA (FLRIPAR), que encontra-se sem as assinaturas de seu representante legal e do técnico responsável, desrespeitando assim a Clausula 5.1.1.b do Edital. Nos termos do Art. 10º, inciso I, alínea (b) da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, ficam franqueadas vistas aos licitantes interessados a toda a documentação do procedimento licitatório, durante o prazo legal de 05 cinco dias úteis. Não havendo interposição de recurso administrativo, fica recomendada a Adjudicação ao(s) licitante(s) classificado(s) como primeiro(s) colocado(s) e que a Comissão de Licitação encaminhará os autos do Processo para que a autoridade superior competente faça a devida Adjudicação e Homologação se assim considerar conveniente.

Reriutaba-CE, 15 de maio de 2020.

LUIZ CARNEIRO MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-0113052020-SETAS

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-0113052020-SETAS. Objeto: aquisição de equipamentos a serem utilizados para a atualização do diagnóstico municipal da situação da criança e ao adolescente, bem como, elaboração do plano municipal de atendimento a criança e ao adolescente (Projeto "Conhecer para Intervir e Transformar"), de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, e, em conformidade com o termo de referência, em anexo. Tipo: Menor Preço por Lote. Forma de disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até o dia 29.05.2020 às 08:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bll.org.br, "acesso identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (883411.8414) das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 15 de maio de 2020.

FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
À Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0187/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ: 23.312.871/000-46. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 201/2019. Valor Global: R\$ 20.295,00 (Vinte Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 13 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0186/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.053.134/0002-26. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 201/2019. Valor Global: R\$ 34.985,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 13 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Natalia Valadares Gusmão. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2020 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0189/2020 - SMS - Processo SPU Nº P115225/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.696.303/0001-04. Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) hospitalar - macacão impermeável - que será destinado à Secretaria Municipal da Saúde e distribuído para os profissionais da saúde que atuarão no enfrentamento da pandemia de COVID-19. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 023/2020. Valor Global: R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais). Prazo de Vigência: O prazo da vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos - Representante da Empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral-CE, 18 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0184/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 27.523.905/0001-00 MATRIZ. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2019. Valor Global: R\$ 311,04 (Trezentos e Onze Reais e Quatro Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 13 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Geraldo Honório Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0185/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Valor Global: R\$ 5.299,00 (Cinco Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 13 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Keylla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0188/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.034.934/0001-60. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019. Valor: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 13 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Virgílio Del Giudice Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de maio de 2020.

